

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
LAMEGO, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2015**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, realizou-se no Salão Nobre dos Paços do Município, uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, cuja ordem de trabalhos foi previamente distribuída aos membros da Assembleia, através da convocatória datada de 15.07.2015.

ABERTURA

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, José António Carrapatoso Oliveira, presidiu à sessão que teve início às 09.30 horas, tendo o senhor Orlando Vítor Fernandes Nunes e a senhora Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho desempenhado as funções de primeiro e segundo secretários, respectivamente.

PRESENCAS

José António Carrapatoso Oliveira, Presidente da Assembleia, Orlando de Jesus Azevedo Marinho, em substituição de André Luis Castilho Freire, Orlando Vítor Fernandes Nunes, Mónica Alexandre de Sousa Ferreira Lima, Ilda de Carvalho Pereira, Carlos Manuel Fernandes Silva, António Manuel Ferreira Penela, Luis Filipe Carrapatoso em substituição de Maria da Ascensão Bernardo Amaral, João Paulo Batalha Machado, Manuel Borges Teixeira, em substituição de Vítor Manuel Costa Pereira Rodrigues, Carla Sofia Medeiros Pereira, em substituição de Carlos Dinis Marques de Almeida, Manuela Damiana dos Santos Almeida Guedes, Maria Leonor Fernandes Pinto Mendes da Costa, Ângelo manuel Mendes Moura, Manuel Lino Pereira de Carvalho, Carlos Manuel Pinto Rodrigues Mendonça, em substituição de José Jorge dos Santos Tomé, Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, Constantino José da Costa Vaz, Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho, Olga Maria Botelho Cardoso Ramos, Carlos Manuel Almeida Loureiro e os senhores Presidentes de Juntas de Freguesias de Avões, Britiande, Cambres, Ferreirim, Ferreiros de Avões, Secretário da Junta de Freguesia de Figueira, em substituição do seu Presidente, Lalim, Lamego (Almacave e Sé), Lazarim, Penajóia, Secretário da Junta de Freguesia de Samodães, em substituição do seu Presidente, Sande, União das Freguesias de (Bigorne, Magueija e Pretarouca), Tesoureiro da União das Freguesias (Cepões, Meijinhos e Melcões), em substituição do seu Presidente, União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem), Várzea de Abrunhais e Secretário da Junta de Freguesia de Vila Nova de Souto D'El Rei, em substituição do seu Presidente.

AUSÊNCIAS

Justificadas as ausências dos membros André Luis Castilho Freire, Maria da Ascensão Bernardo Amaral, Vítor Manuel Costa Pereira Rodrigues, Carlos Dinis Marques de Almeida, José Jorge dos Santos Tomé e dos senhores Presidentes da Junta de Freguesia de Figueira, Samodães, Vila Nova de Souto D'El-Rei e da União de Freguesias de Cepões Meijinhos e Melcões.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

06-ASSUNTO: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO NA TOTALIDADE DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DETIDA NA LAMEGO RENOVA, S.A. EM 49% (49.000 AÇÕES)

Presente, novamente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Considerando que, o Presidente do Conselho de Administração da Lamego Renova, SA, dá a conhecer ao Município de Lamego, a decisão tornada no Conselho de administração e na Assembleia Geral da Sociedade, referente à vontade expressa de venda das ações detidas pelos acionistas, nas seguintes percentagens: Francisco Pereira Marinho & Irmãos SA, 15,30% (15.300,00); Construções Gabriel AS Couto SA., 10,20% (10.200,00), Irmãos Cavaco SA., 22,95% (22.950,00) e ETI 2,55% (2.550,00), aos quais corresponde o montante de 51% (51.000,00);

Considerando que, no contexto atual, foram alterados drasticamente todos os pressupostos inicialmente projetados tais como:

- Alteração das rendas a favor da Lamego Renova SA;

-Dissolução e liquidação da Lamego Convida EEM., cujo objeto social e experiência profissional de muitos anos, permitia encarar o Presente e Futuro com maior grau de Segurança e Previsibilidade intergeracional;

- Alteração de todo o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local, com grande impacto no modelo Societário e de Gestão, da Sociedade Lamego Renova, SA;

Considerando que, atualmente o Município de Lamego é detentora de 49% das ações que recebeu da Lamego ConVida, EEM, no seguimento do processo dissolução, tal representando uma preocupação de grande relevância social, invertendo as expectativas dos acionistas privados;

Considerando que, o regime jurídico das autarquias locais impede e condiciona a aplicabilidade do código das sociedades comerciais, na sua amplitude máxima, conflituando com todo o modelo de Gestão da Lamego Renova SA e da Autarquia de Lamego;

Considerando que, o modelo económico-financeiro da Lamego Renova, SA, alterou-se profundamente, palco da conjuntura económica nacional, internacional e local, empurrando as projeções para níveis de rentabilidade pouco atrativos ou nulos;

Considerando que, o modelo económico-financeiro projetado, da Lamego Renova SA, não tinha em conta qualquer agenda política, nem quaisquer promessas eleitorais;

Considerando que, a gestão da Lamego Renova, SA, assenta numa gestão de cariz totalmente privada e de características de rentabilidades fortes, conflituando com a amplitude social do municipalismo atual;

Considerando que, o modelo de gestão do Centro Multiusos de Lamego não acautela o Risco do Consórcio Privado, mas sim do ente público - Câmara Municipal de Lamego;

Considerando que, a programação e calendarização, definida para o Pavilhão Multiusos de Lamego, conjuntamente com as alíneas anteriores e o enquadramento jurídico atual aplicável, condiciona evidente e infletidamente a motivação dos pressupostos iniciais, que não se verificava com a gestão da Lamego Convida, EEM., e desta forma compromete a relação da Lamego Renova SA, com o modelo de gestão autárquica, que em nosso entender também é louvável e merecedor da nossa atenção,

Considerando que, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal recomendou à Câmara Municipal que diligencie no sentido de promover a dissolução da Lamego Renova SA e posterior internalização na Câmara Municipal de todo o equipamento e do respetivo contrato de financiamento.”

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal,

- 1- Que seja aprovada a alienação na totalidade da participação financeira detida na empresa Lamego Renova, S.A em 49% (49.000 ações) com valor nominal de 49.000;
- 2- Aprovação do programa de procedimento de Hasta Pública para alienação da participação social na "LAMEGO RENOVA - CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, SA", pelo preço base de 100,000€, que representa 100% do capital social.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia**, afirmando que se ia entrar no único ponto da ordem de trabalhos, desta sessão extraordinária da Assembleia Municipal, informando que, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal, apresentava uma proposta, cuja aceitação sobre o eventual interesse de a discutir coloca a este órgão, e que se transcreve na íntegra:

“Considerando que nos termos dos disposto no artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete à Assembleia Municipal de Lamego, deliberar, sob proposta da Câmara Municipal, sobre a alienação das participações financeiras detidas (49%), no capital da sociedade comercial Lamego renova, S.A., pelo Município de Lamego, o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, propõe que o programa de procedimento de hasta pública para alienação da participação social na “Lamego Renova - Construção e Gestão de Equipamentos, S.A., deverá ser “complementado, com a introdução dos seguintes elementos, que considera fundamentais:

- 1) O aquirente das acções de que a Câmara é titular na sociedade LAMEGO RENOVA, aceita, livre e conscientemente, a aquisição das referidas acções com todos os ónus que lhe estão associados, nomeadamente:***

1.1 Assunção de todo o passivo e ativo, à data da transmissão das acções;

1.2 Pagamento, mediante a restituição ao Município de Lamego, do capital decorrente dos suprimentos efetuados pela extinta empresa municipal “Lamego Convida – Gestão de equipamentos Municipais, EEM” fez à Lamego Renova – Construção e Gestão de Equipamentos, S.A.,

transferidos para a Câmara Municipal, na sequência da internalização da LAMEGO CONVIDA;

1.3 Aceitar as conclusões dum eventual acórdão que venha a ser proferido pelo Tribunal de Contas, relativamente aos contratos que foram estabelecidos, entre a dissolvida, líquida e internalizada Lamego Convinda – Gestão de Equipamentos Municipais, EEM e a Lamego Renova – Construção e Gestão de Equipamentos, S.A., isentando a Câmara Municipal de eventuais responsabilidades dos mesmos, prescindindo de qualquer indemnização.

1.4 Informar a administração da CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, da eventual aprovação por parte da Assembleia Municipal dos pontos antes mencionados e solicitar a esta entidade a libertação de responsabilidades subsidiárias do Município de Lamego, no empréstimo bancário que a Lamego Renova – construção e Gestão de equipamentos, S.A. contraiu, junto daquela instituição bancária.

2 Submeter novamente ao executivo municipal o programa do procedimento da hasta pública para a alienação da participação social na Lamego Renova, pelo preço base de cem mil euros, que representa 100% do capital social, com a introdução no mesmo dos elementos da presente proposta, a aprovar na sessão da Assembleia Municipal de 24 de julho de 2015”.

De seguida, informou que estavam presentes no salão nobre, o senhor Presidente do Conselho de Administração da Lamego Renova - Dr. Paulo Correia, o senhor Presidente da Assembleia Geral da Lamego Renova - Dr. António Pinto Carreira e o senhor Revisor Oficial de Contas - Dr. José Alberto Fonseca Lima, que estão ao dispor dos membros da Assembleia Municipal, para qualquer esclarecimento.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** dizendo que a proposta da Mesa da Assembleia, não faz mais do que referir e insistir que os contratos a que está vinculada a Lamego Renova terão que ser cumpridos por quaisquer dos seus membros, bem como quem tem que dar cumprimento à Lei. É uma obrigação de todos cumprir os contratos legitimamente firmados de boa-fé e de livre vontade, bem como cumprir a Lei. Em todo o caso, “cautelas e caldos de galinha, nunca fizeram mal a ninguém”, não vê inconveniente que se faça essa referência, no âmbito da deliberação está em causa.

O senhor **Presidente da Assembleia** recomendou aos membros da Assembleia que se foquem na aceitação, ou não, da proposta na ordem de trabalhos.

Interveio o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro**, começando por comparar todo este processo da Lamego Renova a uma fábula de Esopo, concretamente, uma história entre o pastor, lobo e o rebanho, onde o pastor descia do monte à aldeia, apregoando e mentindo, no início, que andava o lobo no monte. Depois de tantas mentiras, o lobo apareceu de facto, mas povo não acreditou nele, e o lobo andava no

monte a dizimar o rebanho, Disse que se está numa fase em que o processo da Lamego Renova está completamente desbaratado, hoje ninguém acredita, todos têm receio e levantam muitos problemas em relação a matérias que são simples de resolver. Afirmou que há um problema em função da proposta apresentada pelo senhor Presidente da Assembleia, bastava que se retirasse o ponto n.º 2 da proposta para ficar tudo relativamente tranquilo. Da sua parte, em relação a isso, não sabe, anexando ao ponto n.º 2, todos estes elementos, se se conseguirá suprimir o que é a maior das incompatibilidades de natureza legal, que é estar-se a definir numa hasta pública sobre uma matéria que não diz respeito a esta Assembleia. Até porque o 1.º ponto é a alienação dos 49% da Lamego Renova que o Município tem, em termos de participação, por força da incorporação dos ativos e dos passivos da Lamego Convida no Município de Lamego. Admitindo-se que são alienados os 49%, perguntou por que razão se está a fazer uma hasta pública para a venda do capital social na sua totalidade, algo que não é da autarquia, a não ser que esteja a ver mal o problema. Mas isso é estar-se a definir uma hasta pública de uma coisa que já não pertence à autarquia. Isto não faz sentido. Acha que do ponto de vista do procedimento, integrando aquilo que é uma imposição de natureza legal, proceder à alienação dos 49% que o Município tem na Lamego Renova, que é o que impõe a Lei, e, o que diz, e muito bem, o senhor Presidente da Câmara que está tudo integrado, todos os passivos, todos os ativos, todos os comprometimentos, todo aquilo que é de natureza contratual, está, obrigatoriamente contido, seguramente, neste processo de alienação. E depois do processo estar concluído, havendo venda, não há mais nada em que o Município se tenha de meter, a não ser na salvaguarda dos direitos de superfície.

Se não se alienar essa componente, então há aqui um problema de grande complexidade e gravidade para solução legal, e talvez seja correto, da parte do Município, fazer aquilo que todos os vereadores que votaram contra esta alienação, por causa dos procedimentos e da documentação, seguir os conselhos avalizados dos mesmos, que é ter um parecer jurídico, no caso, e só, dos 49% não conseguirem ser alienados e haver aqui uma questão que se deve resolver. Está absolutamente convencido que a Câmara Municipal e o senhor Presidente conseguem, facilmente, obter um parecer jurídico dessa natureza, que possa suportar, nas cautelas, os procedimentos que se terão de seguir, em relação a esta matéria. O que deseja é que todos subam ao “monte” e vejam, que afinal, o lobo não ande por lá.

Interveio o senhor **João Paulo Batalha Machado**, afirmando que, na sequência do que foi dito na intervenção anterior, ficou com uma dúvida. Assim, quando se diz na informação, assinada pelo 1.º secretário, “*aprovação do procedimento da hasta pública, para alienação da participação da Lamego Renova*”, fazendo uma interpretação restritiva, está em crer que é correspondente aos 49% e não à totalidade, 100%. Se é assim, não vê qualquer impedimento de se aprovar o regulamento da hasta pública, os privados adotarão e farão as respetivas orientações,

referentes aos seus 51%. Portanto, haverá apenas uma questão formal, que não está bem explicada. Assim sendo e o senhor Presidente da Câmara poderá esclarecer.

O senhor **Orlando Vítor Fernandes Nunes**, na sequência das duas últimas intervenções, com as quais concorda, congratulou-se, porque, no que concerne ao ponto n.º 1, tendo em conta a intervenção do senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, parece-lhe que poderá vir a ser pacífica a alienação dos 49%, um dado muito positivo, porque é essa a imposição legal, pois o artigo 61º diz, que a Assembleia tem que deliberar a alienação da participação social, que tem nesta sociedade anónima.

Relativamente ao ponto n.º 2 da proposta, dando o seu contributo, sustentando-se na cópia de parte da ata da reunião de Câmara, pensa que essa questão foi efetivamente suscitada, designadamente pelo senhor Vereador Armínio José Teixeira Mendes, quando refere, citando-o *“quando podemos decidir, por procedimento a outros sobre algo que não somos donos, na totalidade”* crê, ser isto que o senhor Vereador se estava a reportar. Mas, o senhor Presidente da Câmara acaba de dar resposta a essa questão quando diz na sua intervenção que os privados decidiram vender a sua parte, pelo que subentende que a Câmara Municipal acaba por decidir vender a sua parte, tendo já havido uma decisão dos acionistas privados, detentores de 51% do capital, no sentido de estarem dispostos a vender a sua participação social. Assim a Câmara, e agora a Assembleia, também decidem vender a parte que lhe compete, os 49%, pensando que este ponto está claro e é pacífico. É óbvio que a Assembleia e o Município só podem deliberar vender os 49% que são do Município. Os privados, pelo que julga entender da declaração do senhor Presidente da Câmara, já terão decidido, em Assembleia-Geral da Lamego Renova, vender a sua parte. Entende que não há aqui qualquer sobreposição de competências, neste caso.

Interveio o senhor **Ângelo Manuel Mendes Moura**, reforçando e dizendo que, agora está toda a gente com medo. Aludindo ao que está plasmado na ordem de trabalhos **“APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO NA TOTALIDADE DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DETIDA NA LAMEGO RENOVA, S.A. EM 49% (49.000 AÇÕES) ”**, o que é pedido a esta Assembleia é, tão só, que delibere sobre o que fazer da participação social que o Município tem na Lamego Renova. O problema, na sua ótica, é aliena ou não aliena, o facto de, na ordem de trabalhos ou na ata da Câmara constar no ponto n.º 2, que tem a ver com a forma como esta alienação vai ser efetuada, não foi trazida à apreciação da Assembleia, não sendo sequer pedido a este plenário que se pronuncie, se a alienação deve ser feita por hasta pública ou não. Parece-lhe, embora não sendo da sua área, que o ponto n.º 2 pode induzir em erro, sendo certo que o acréscimo da expressão **“100%”** do capital social que o Município é titular, estava, perfeitamente, inatingível. É evidente que o Município não vai fixar regras sobre a forma como os restantes acionistas irão vender as suas participações que, aliás, tratando-se duma sociedade anónima, poderão fazê-lo por qualquer forma de alienação das suas ações. Aqui o que interessa é que se fica a saber que foi

aprovado pelo executivo era interesse do executivo, em reunião, que a alienação dos 49%, seja feita através de hasta pública. Nesta sessão da Assembleia, está-se limitado à ordem de trabalhos e, na opinião do grupo municipal do Partido Socialista, subscrevendo as intervenções anteriores, o que está para esta Assembleia deliberar, é se aliena, ou não, aliena a Lamego Renova.

Com o devido respeito, a proposta feita pela Mesa, é absolutamente inócua, as condições que lá estão, embora concordando com elas, não faz sentido estar a inscrevê-las, porque decorrem da Lei. É obrigação a comunicação prévia à Caixa Geral de Depósitos, que cabe à Lamego Renova fazer, pelo que não precisa que a Assembleia diga o que tem que ser feito. Os suprimentos, ou seja, as dívidas que a Lamego Renova tem para com o Município, têm que ser pagas, independentemente, de quem seja o adquirente, não precisa de dizer nada, tal como os outros dois pontos. Entende que a proposta não faz sentido, com o devido respeito devia ser retirada, dando continuidade aos trabalhos com a discussão do ponto, conforme a ordem de trabalhos. Vai-se, ou não, alienar, é o que interessa ao Partido Socialista, que quer saber o que é que o “monstro” tem e como foi engordando, porque “matá-lo” já se tinha exigido, desde a primeira hora. Quanto à alienação, estão todos de acordo, é obrigatório que o Município se desfaça do “monstro”, como fazê-lo, discute-se a seguir. Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para esclarecer que a proposta não é proveniente da Mesa, mas do seu Presidente. Concretamente ao ponto n.º 2, inserido na proposta, afirmou que é, evidentemente, uma recomendação, para que o executivo delibere novamente e se debruce, exatamente, sobre os 100%.

A recomendação diz no seu introito, sobre a alienação das participações financeiras detidas – 49% do capital social da Lamego Renova. O ponto n.º 2 pretendia, exclusivamente, evitar convocar uma nova sessão da Assembleia Municipal, extraordinária, para deliberar sobre o procedimento. É aqui que está de facto, a questão, sabendo, efetivamente, que os pontos n.ºs 1,2,3 e 4 estão contemplados no contrato, mas, ele, pessoalmente, considerou que ser importante proteger o Município, não é a Assembleia, não tem medo de votar isto, mas defender todo o Município, reforçando exatamente, estes pontos.

Tomou a palavra o senhor **Constantino José da Costa Vaz**, afirmando que o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro trouxe aqui a fábula de Esopo, mas, neste caso, dirigindo-se-lhe, afirmou que aqui não há rebanhos, não há população, não havia poço, nem nunca havia pastor, o grupo municipal da Coligação “todos juntos por Lamego”, na hora certa, é o que mais defende os interesses do Município de Lamego.

Afirmou que o “monstro” tem o relatório de contas de 2013, tem o relatório de contas de 2014, tem aprovadas as contas pelo Revisor Oficial de Contas, não compreende, onde está o “monstro”. O Partido Socialista deve andar a sonhar com monstros, há que mostrar respeito pelas pessoas, porque se calhar, andou a ser rebanho, durante muito tempo, à semelhança de muitos milhares de portugueses,

Reforçou que a Coligação “Todos Juntos Por Lamego” vai aprovar a recomendação apresentada pelo senhor Presidente da Assembleia, porque, fundamentalmente, reforça os interesses do Município.

O senhor **Ângelo Manuel Mendes Moura** interveio para dizer que, em termos regimentais, o que está em discussão, é saber se a proposta deve, ou não, ser admitida. Solicitou ao senhor Presidente da Assembleia que facultasse cópia da mesma, para se discutir a sua admissão. A sua intervenção inicial limita-se, apenas, a apreciar se deve ou não deve ser admitida, sendo certo que, o grupo municipal do Partido Socialista mantém o que referiu. Além disso, coloca-se a questão regimental, pois da ordem de trabalhos consta, expressamente, aquilo que se tem apreciar. Se, na continuação desta discussão, alguns dos membros da Assembleia, entenderem condicionar a sua votação a determinadas condições, isso poderá ser admissível, por aquilo que pode subentender, condiciona, inclusivamente, a continuação dos trabalhos da sessão, podendo ser suspensa esta sessão extraordinária.. Se se solicita à Câmara para alterar a sua deliberação, a Assembleia não o poderá fazer, esta sessão será suspensa e a discussão deste assunto, em si, será feita num momento ulterior, que é o que decorre das palavras do senhor Presidente da Assembleia.

Interveio o senhor **Presidente da Câmara** para responder ao senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, à sua brilhante fábula, sem prejudicar a amenização que a sua brilhante participação, na Comissão Organizadora do 10 de junho trouxe às relações pessoais e políticas de ambos. Disse que o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro chamou-lhe fábula, apesar do lobo não ter visto nada, mas ele, Presidente da Câmara, até tem simpatia por lobos, vai assumir aqui a pele de lobo. É evidente que para isso, o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro terá que assumir o papel de pastor, brincalhão e enganador, que anda sempre a gritar que o lobo faz isto ou aquilo, mas, na verdade o lobo nunca comeu as ovelhas, embora, não descarte a possibilidade, de com muita fome, em desespero e irritado, dê uma trincadela na ovelha ou no pastor.

Mas disse que, estranhamente, subscreve as duas posições que o senhor Ângelo Manuel Mendes Moura aqui trouxe, quer em relação à proposta em discussão, quer em relação à impossibilidade da Assembleia alterar uma proposta do executivo. Por isso, quer clarificar a questão dos 49% ou dos 100%, da aprovação da venda e da aprovação dos documentos concursais. Entende que esta Assembleia tem que aprovar a venda dos 49% e, também, a forma da venda, bem como o preço mínimo, ou seja, tem que aprovar que a venda é por hasta pública e que o preço mínimo é o valor do capital social e o valor nominal das acções.

Quanto à questão dos 100%, só há uma justificação para que a venda da parte da Câmara e da parte dos privados, seja feita em dois procedimentos distintos e que é, no caso da Câmara e da Assembleia Municipal decidirem aprovar condições da venda, diversas das que os privados definiram em Assembleia-Geral. Porque na Assembleia-Geral a decisão de venda, foi unânime, tendo ambos entendido vender por hasta

pública, depois de esgotadas outras alternativas possíveis de alienação por hasta pública e pelo valor do capital social. É evidente que a decisão do representante da Câmara carece de aprovação da Câmara e na Assembleia Municipal. Só por isso é que se está aqui a discutir, pois, de contrário, já teria sido publicado o anúncio com vista à alienação por hasta pública da totalidade do capital social de Lamego Renova, S.A. No caso desta Assembleia Municipal entender que a proposta de deliberação da Câmara não é clara, que se refere, apenas, à alienação e não às condições de alienação, estas duas são as fundamentais, as restantes cumprem os procedimentos legais, não sendo relevantes para aquilo que se está a discutir. Caso isso não aconteça, entende que não há condições para votar este ponto, ele terá que regressar ao executivo e voltar a uma sessão da Assembleia Municipal, eventualmente, regressar com o fracionamento da hasta pública em dois blocos, um para alienação das acções do Município, outro para alienação das detidas pelos privados. Todavia, entende que tal não se justifica, porque a posição da Assembleia é soberana, podendo decidir e deliberar que aprova a venda, aprova a hasta pública e o preço mínimo da venda nas condições propostas, cumprindo os objetivos que levaram a trazer esta proposta à Assembleia.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Assembleia** para recolocar a proposta, no sentido de saber se é aceite, ou não, discutindo-a, ou não, sendo óbvio, que o seu preâmbulo refere, exatamente, deliberar sobre a proposta da alienação das participações detidas, quer dos 49%, sendo evidente que os 51% restantes, que somam os 100%, do capital social da empresa, será a empresa a decidir. Naturalmente, que com esta proposta o que se pretende é que seja contemplado, no procedimento que chegou a todos os membros da Assembleia, este conjunto de elementos, que reforçam, tudo o que é o contrato que existe entre as diversas entidades, Município, Caixa Geral de Depósitos e Conselho de Administração da Lamego Renova, S.A., salvaguardando sempre o interesse do Município.

Reiterou que o ponto n.º 2 da proposta pretende, exatamente, dispensar de outra sessão da Assembleia Municipal, porque se a mesma for aprovada, se o executivo o inserir no procedimento, estará o problema, obviamente, resolvido.

Usou da palavra o senhor **Ângelo Manuel Mendes Moura** para dizer que não está na ordem de trabalhos a apreciação da forma da alienação nem o montante da alienação, como disse e muito bem o senhor Presidente da Câmara. Afirmou se estiverem todos os membros da Assembleia presentes a Assembleia pode aprovar a alteração da ordem de trabalhos, não estando não se pode alterar a referida ordem de trabalhos. Ou seja, não se pode fazer aqui uma deliberação, sob a forma da alienação, sob o montante da mesma, cuja apreciação é solicitada a esta Assembleia. Portanto, aprovada esta proposta, necessariamente esta sessão terá que ser suspensa, para que a Câmara, no fundo, esclareça o que já foi definido, e, com a alteração do texto, é só corrigir, em vez dos cem mil por quarenta e nove mil, aditando à frente, de que o

Município é titular, e o texto da deliberação fica adequado à vontade do executivo.

Discutir aqui um ponto que não está na ordem de trabalhos, poderá colocar problemas do ponto de vista legal. Daí o grupo Municipal do Partido Socialista lava as mãos, não a votando, não por não concordar com o espírito, mas somente com o texto.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia**, referindo que, na documentação que chegou aos membros da Assembleia, chegou um documento que, tacitamente, engloba o ponto n.º 1, que é programa do procedimento da hasta pública para a alienação. Ora, isto insere-se no mesmo ponto. Se isto tiver de voltar a uma sessão da Assembleia, retira imediatamente, a proposta recomendação que apresentou.

Usou da palavra o senhor **Presidente da Câmara** para se referir ao que o senhor Presidente da Assembleia acabou de afirmar, a sua interpretação, em termos de ata da reunião de Câmara, excerto da ata que acompanha a deliberação que apresentou em reunião do executivo, que continha dois pontos, aprovação da alienação e aprovação dos documentos concursais. Refere que foi aprovada a alienação dos 49%, nas condições propostas, os documentos concursais estavam patentes, pelo que entende que a Assembleia tem condições para se pronunciar sobre a proposta de deliberação integral que foi à reunião de Câmara, isto é, a alienação dos 49% e das condições em que esses 49% são alienados. E a única ressalva, que colocou, concordando com o senhor Ângelo Manuel Mendes Moura, foi se, em relação à alienação dos 49% ou dos 100%, foi em termos da aprovação dos documentos. Todavia, pode a Assembleia entender que não tem que deliberar sobre um documento que abrange as decisões de outras entidades. Entende, em termos formais, que a proposta poderia estar redigida de forma mais clara, dizendo aprovação de venda dos 49% e do respetivo procedimento concursal, mas quando diz nas condições propostas, refere-se exatamente a isso. Em todo o caso, pensa que não vale a pena prolongar esta discussão, está-se a tratar de formalismos e não da questão de fundo, e, se este assunto tiver que vir a outra sessão da Assembleia, a Câmara tomará a iniciativa de propor a sua retirada, virá à sessão de setembro, com o prejuízo de se estar a adiar a resolução dum problema urgente, que decorre duma imposição legal, à qual se deveria responder de forma mais célere.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Assembleia**, para alertar, que é por imposição legal que esta Assembleia tem que deliberar até 31 de agosto do corrente ano, pelo que propunha uma pequena interrupção dos trabalhos, de cinco minutos, para se reunir com os líderes dos grupos municipais, para se decidir se se deve dar continuidade a esta sessão ou agendá-la para outro momento. Contudo, o espírito desta proposta advém do que acabou de dizer. Assim propôs a interrupção dos trabalhos, durante cinco minutos.

Reiniciados os trabalhos, interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para dizer que a sugestão que acabou por resultar da conferência de líderes dos grupos municipais, foi a eventual alteração da ordem de trabalhos, que, eventualmente,

passará a ter a seguinte redação: “APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO NA TOTALIDADE DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DETIDA NA LAMEGO RENOVA, S.A. EM 49% (49.000 ACÇÕES) E CONHECIMENTO DA HASTA PUBLICA”. Afirmou que esta é a proposta, que de imediato, coloca à votação,

Deliberação: Colocada à votação foi **Aprovada, por unanimidade, a alteração à ordem de trabalhos.**

De imediato colocou à votação a aceitação da proposta emanada do Presidente da Mesa da Assembleia Municipal.

Deliberação: Colocada a proposta à votação foi **aceite, por unanimidade, para a respetiva discussão.**

Dado que a proposta apresentada pelo senhor Presidente já tinha merecido a sua discussão, agora, em função da alteração da ordem de trabalhos, de imediato o senhor Presidente da Assembleia colocou-a à votação,

Deliberação: Colocada à votação a proposta apresentada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal foi a mesma **Aprovada, com vinte e sete votos a favor e onze abstenções.**

Assim entrou-se no ponto da ordem de trabalhos, entretanto alterada, APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO NA TOTALIDADE DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DETIDA NA LAMEGO RENOVA, S.A. EM 49% (49.000 ACÇÕES) E CONHECIMENTO DA HASTA PUBLICA

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** afirmando que o assunto ***alienação da participação do Município de Lamego na Lamego Renova, S.A.***, apesar de ainda não sido objeto de debate formal, foi já suficientemente discutido, decorre duma obrigação legal, imposta pela Lei 50/2012, reforçando que o Município já deveria ter deliberado sobre esta matéria, dando cumprimento à Lei. Entretanto, o executivo, procurou fazê-lo por outras vias, nomeadamente, acionando os mecanismos legais e contratuais no seio da própria sociedade, para procurar a alienação dos sócios privados, o que não mereceu o seu acordo, não logrando atingir o objetivo da alienação. Para fazer face à imposição legal, traz à Assembleia, já aprovado no executivo, o processo de alienação de 49% da participação do Município na Lamego Renova, S.A, que será, como é conhecimento desta Assembleia, acompanhado pela tentativa de alienação das participações dos privados. Se este procedimento alcançar o seu objetivo e a participação for alienada, fica-se em conformidade com a Lei e o Município passará a ser arrendatário do Pavilhão Multiusos, continuando a fazer a sua utilização nos termos previstos no seu programa de viabilidade, assumindo os encargos com a renda, o que está a acontecer. Não havendo comprador, proporá à Câmara e à Assembleia Municipal uma solução alternativa, que possa conduzir, a prazo, à municipalização da Lamego Renova e à decisão da sua dissolução e internalização de ativos e passivos, conforme já foi recomendado por esta Assembleia

Municipal. Há assim duas alternativas, ou a venda ou, se esta não for conseguida, procurar-se-á resolver o problema com a internalização da Lamego Renova, S.A.

Usou da palavra o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro**, afirmando que, por imposição legal, é obrigação da Assembleia, desenvolver todo o procedimento no sentido da alienação da parte que o Município tem na Lamego Renova, S.A. Mas gostaria de interpelar o senhor Presidente da Câmara em relação à questão da posse quer do edifício, quer do direito de superfície, que tem um período de validade para reverter para o Município. Mas gostaria de saber se em relação ao edifício se passa a mesma coisa, porque a propriedade do edifício também está incluído no conjunto dos passivos e ativos, o que significa que esta Assembleia ao alienar, vai alienar tudo aquilo que resulta das obrigações. Assim, coloca duas ou três questões; e a primeira é se esta Assembleia vai estabelecer um valor dessa alienação, porque o que se diz na proposta são 49% - 49.000 acções, deduzindo que é o preço base de quarenta e nove mil euros, valor nominal, correspondente a um euro por acção. E, depois, todos os outros procedimentos, de natureza legal, em termos de proposta, diga-se procedimento, totalmente omissos, estão em aberto, e, portanto, de alguma forma, está-se a dar ao executivo, posteriormente essa possibilidade. Mas há uma matéria que o preocupa: para fundamentar e ajudar à compreensão da totalidade dos passivos e dos ativos, o senhor Presidente da Câmara fez o favor de juntar dois relatórios e contas da Lamego Renova. Primeiro, por razões de natureza legal, se prendem com as reservas manifestadas pelo Revisor Oficial de Contas, que deu lugar ao segundo relatório de contas, que foi corrigido e sobre o qual tem um certificado legal de contas do senhor Revisor Oficial de Contas, mas que não está assinado por quem de direito, mas deveria estar, no seu entender.

Interveio o senhor **Presidente da Câmara**, referindo que a questão colocada pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro é pertinente e não está cabalmente respondida nos documentos divulgados, nomeadamente, o segundo relatório, apenas para informação, pois era conhecido por alguns elementos desta Assembleia, razão para não omitir a sua divulgação. De facto, o que se passou foi que, nas contas aprovadas na Assembleia-Geral da Lamego Renova, S.A. em abril, que foram, submetidos a conhecimento do executivo e desta Assembleia, vinha uma certificação legal de contas, onde o revisor tinha uma reserva técnica, relativa ao procedimento dos cálculos das amortizações e depreciações, que poderia influenciar, de forma muito significativa, os resultados líquidos da empresa Lamego Renova, S.A., e, portanto, as responsabilidades fiscais. Assim, entendeu o Conselho de Administração da Lamego Renova, S.A. que, face a essa reserva, se justificava a alteração de contas. E essas contas foram submetidas à aprovação do Revisor Oficial de Contas que emitiu uma minuta da certificação legal e, foram submetidas à Assembleia-Geral da Lamego Renova. Na Assembleia-Geral da Lamego Renova, o Conselho de Administração e o senhor Revisor Oficial de Contas, confrontaram as suas posições quanto à legalidade

das contas e quanto ao rigor técnico face à reserva que estava em causa, entendendo o Conselho de Administração que as contas iniciais podiam, sob o ponto de vista fiscal, ser olhadas com alguma desconfiança, na medida em que tinham uma reserva técnica que influenciava os resultados, que, se fosse seguida e se tivesse conhecimento prévio dessa reserva, nunca teriam apresentado aquelas contas, mas teria feito o cálculo das depreciações e amortizações como o Revisor entendeu. Mas, ouvido o Revisor, disse que uma reserva é uma reserva, e que as contas estavam bem certificadas e perfeitamente validadas. Nesse sentido, ele próprio, enquanto representante do Município na Assembleia Geral da Lamego Renova, propôs que o segundo relatório de contas não fosse apreciado, no que foi seguido pelos parceiros privados. Assim, as segundas contas não foram aprovadas na Assembleia-Geral, razão porque não está assinada a certificação legal de contas da Lamego Renova e razão porque as contas válidas da Lamego Renova, S.A. são as que foram aprovadas em abril, que são do conhecimento da Câmara e da Assembleia Municipal.

O senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** agradeceu a informação do senhor Presidente da Câmara, mas continua com uma dúvida, independentemente da não certificação legal de contas, já que é verdade que os membros da Assembleia Municipal tiveram conhecimento dum documento que se chama certificação legal de contas que não está assinado, e vem complementar esse relatório. Nesse documento do Revisor Oficial de Contas há uma outra reserva, que vai alterar completamente a visão que se tem da estrutura da natureza orgânica e financeira da própria Lamego Renova, passando a ler o que está lá escrito: *a reserva 07 – a empresa não divulga, nas demonstrações financeiras, o processo judicial contra si intentado, no valor de oitocentos e vinte e dois mil e setenta e quatro euros, que deu entrada em 15 de julho de 2015, no Tribunal da Comarca de Viseu, cujas previsões e consequências do respetivo despacho, não lhes foram reputados, o que permitiria aferir dos efeitos que os respetivos riscos e contingências associadas, vão ter na apresentação verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras.* Afirmou que se baseia naquilo que são os documentos disponibilizados, estranhando o facto da referida certificação não estar assinada e tendo sido alterado dum primeiro relatório para um segundo, numa matéria que poderia levantar questões de natureza legal. Surge agora um outro que, para todos os efeitos não existe, até poder que esta certificação legal de contas não existe, mas, do ponto de vista moral e político, não pode dizer isto. Reforçando que esta matéria levanta alguns problemas detetados, pelos membros da Assembleia, que os coloca numa situação relativamente ingrata, porque se sabe que decorre duma imposição da Lei a alienação que tem que ser feita, sabendo bem, que todos estes procedimentos devem ser desenvolvidos até ao seu final. Mas depois, não se pode deixar de alegar que todos os elementos importantes para formar uma opinião e decisão, não estão devidamente plasmados, pois há aqui elementos a acrescer, que poderão alterar as mesmas demonstrações financeiras.

Depois há uma razão de natureza mais política, que tem a ver com a atitude desta Assembleia perante todo este processo. O grupo municipal do Partido Socialista, sempre se manifestou contra todo este processo e, portanto, esta Assembleia tem que tomar uma atitude que seja consentânea com o posicionamento do grupo municipal do Partido Socialista, de natureza.

Usou da palavra o senhor **Ângelo Manuel Mendes Moura** dizendo que os documentos que plasmam a vida da Lamego Renova, chegaram, como de costume, tarde, neste caso, nem chegaram todos, pois pediu o balancete de abril de 2015, ouviu dizer que o referido balancete está entre os documentos recebidos, mas, na realidade, não está, o que está é o relatório de contas a 31 de dezembro de 2014. São documentos diferentes, as contas, conforme disse o senhor Presidente da Câmara, quando não estão bem alteram-se, vão para os técnicos de contas e alteram-se. Disse que a Assembleia precisa de ter consciência do que se está a alienar. E precisam de saber que tipo de contrato tinha sido feito pela Caixa Geral de Depósitos, quem o contratou, quem é dono do quê. É necessário que se tenha consciência que o Pavilhão Multiusos é privado, pertença da Lamego Renova, o direito de superfície onde está edificado é da Lamego Renova, o empréstimo contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, no valor de vinte milhões de euros, não se sabe ao certo, é da Lamego Renova, com responsabilidade de pagamento pertencer ao Município de Lamego. Esclareceu que o que se está a vender é 49% daquele imóvel, sendo verdade que quem detém os restantes 51%, não quer saber daquilo para nada. Esta foi a gestão da Lamego Renova, esta é que foi a gestão do senhor Presidente da Câmara, não obstante dizer, juridicamente, que a responsabilidade não é dele, mas do Conselho de Administração da Lamego Renova, que por sua vez, era detida pela Lamego ConVida. Sabe-se como se “sacode a água do capote”. Esta Assembleia, sem o cuidado de saber dos documentos, sempre assinou de cruz todos os contratos que constam do processo. Só na última sessão da Assembleia Municipal, o senhor Constantino José da Costa Vaz veio pedir, por escrito, documentos. O Partido Socialista, também o fez, na pessoa do senhor Presidente da Assembleia e à Mesa, mas o documento essencial para o Partido Socialista nunca chegou. Esses documentos, já os tinha aqui solicitado há mais de um ano, mas os mesmos não chegaram. Efetivamente, para o Partido Socialista, o que é importante são as responsabilidades emergentes para o Município de Lamego. Efetivamente, tem-se ali, todos têm consciência disso, um monstro, não obstante o senhor Constantino José da Costa Vaz dizer que esta tudo aqui, “preto no branco”, esclarecido. Mas se estava esclarecido, não entende porque não foi esta questão discutida e votada na última sessão da Assembleia. Para o Partido Socialista nunca foi dado conhecimento da vida da Lamego Renova, porque, se esses documentos estivessem na sua posse há mais tempo, desde a primeira hora, quando saiu a legislação sobre o novo setor empresarial local, que exigiu a alienação da Lamego Renova, que exigiu, logo, a morte

do “monstro”, diga-se da Lamego Renova, empresa que sempre teve a oposição do Partido Socialista. A responsabilidade da sua criação não foi do Partido Socialista que entende que a Lamego Renova deve ser morta, com as duas alternativas apontadas, pelo senhor Presidente da Câmara ou por outra, que poderá ser a liquidação e dissolução. Com efeito há um efeito jurídico, pois há ali um imóvel que é privado, construído sobre um terreno que é público, mas que está onerado com direito de superfície, hipotecado a favor da Caixa Geral de Depósitos. E existe um crédito a favor da Caixa Geral de Depósitos.

Pediu a palavra o senhor **Constantino José Costa Vaz** para dizer ao senhor Ângelo Manuel Mendes Moura que nunca disse que estava tudo “*preto no branco*”; as coisas são para se discutir na hora própria. No Grupo Municipal da Coligação “Todos Juntos por Lamego” as pessoas sabem, na hora própria, assumir as suas responsabilidades, e não as andam a discutir toda a vida. Quando os membros do Partido Socialista dizem que pediram os documentos, e nunca lhos deram, a culpa foi dos mesmos, pois nunca insistiram. Mas em termos de documentos, disse aos membros do Grupo Municipal do Partido Socialista, que se os têm na sua posse, agradeçam à Coligação, pois foi ela que os pediu, sendo certo que o senhor Ângelo Manuel Mendes Moura pediu o balancete do mês de abril de 2015, esse documento, também não veio.

Quanto à questão do senhor Agostinho Jorge Paiva Ribeiro, fala só no primeiro relatório, porque o segundo, não o trouxe, nem quer, pois não foi aprovado. Disse que, no primeiro relatório, a questão dos oitocentos e tal mil euros, em 31 de dezembro, que saiba, não estava qualquer processo judicial, no ano de 2015.

A chamada de atenção do Revisor Oficial de Contas, refere-se à chamada de atenção de uma pessoa que é responsável, que deu conta de qualquer coisa.

Quanto à referência que o Pavilhão Multiusos é um “monstro”, é a obra que lá está, está feita, há que a pagar, havendo que saber aproveitá-la. A comunidade civil, as instituições, as instituições públicas, todo o concelho, têm ali um equipamento do qual podem tirar mais-valias para a economia Lamecense e para o seu desenvolvimento.

A obra está feita, não se vai discutir a obra, nem o seu custo, pois, de contrário, ter-se-á que discutir muita coisa; o que está aqui é o seguinte: a obra está feita, tem de se pagar, cada um tem de assumir as suas responsabilidades. Disse ainda que nunca viu, nesta Assembleia, o Partido Socialista colocar questões diretas à Câmara, com números, com documentos, foi sempre o discurso, aquilo que se chama de “retórica”. Não pode o Partido Socialista, estar aqui, agora a lamentar-se de que não lhe deram isto ou aquilo; se não lhe deram foi por culpa própria, não foi culpa do Presidente da Câmara, nem pela Mesa desta Assembleia.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia Municipal** para questionar o senhor Presidente da Câmara ou o plenário se, tendo presente nesta sala o senhor Revisor Oficial de Conta, se pretendem colocar alguma questão sobre este assunto.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** para dizer que o senhor Revisor Oficial de Contas está disponível para isso, embora a questão da assinatura é uma questão formal, se as contas não estão aprovadas, em Assembleia Geral, o senhor Revisor Oficial de Contas, não vai fazer a certificação de umas contas que não existem. Em relação à questão dos oitocentos mil euros, disse que a ação entrou em 2015. O motivo por que o senhor Revisor Oficial de Contas, já refere o tratamento contabilístico daquela alegada dívida ao Banif, tinha sido objeto de encontro de contas por créditos, que a entidade credora tinha junto da Lamego Renova e, portanto, essa situação vai ter de ser vista nas contas de 2015.

Em relação à questão que o senhor Ângelo Manuel Mendes Moura coloca sobre os documentos, repete que não há em Lamego nenhuma empresa pública ou privada, nem nenhum processo de construção de obra pública ou outra, que tenha sido tão escrutinada pelas entidades competentes, quer nos órgãos próprios desta autarquia e pela população em geral, do que o processo de construção do Pavilhão Multiusos, por motivos óbvios, afirmando ao senhor Ângelo Manuel Mendes Moura que mais de 90% dos documentos solicitados pelos membros da Assembleia, estão disponíveis na internet. É evidente que não estão os balanços contabilísticos, não está o balancete, que tem de ser emitido em aplicação própria, que o técnico oficial de contas utiliza. Todos os documentos, contratos e todos os elementos foram sempre disponibilizados, são públicos, e a maior parte deles foram aqui discutidos. Disse ainda ao senhor Ângelo Manuel Mendes Moura que o Presidente da Câmara nunca sacode a água do pacote, assume sempre as suas responsabilidades. O Partido Socialista, nesta Assembleia, é que muitas vezes, para fugir ao óbvio, não acompanha o sentido de voto, que seria adequado, escuda-se na não entrega atempada de documentos para não cumprir a obrigação de votar favoravelmente os pontos que têm de ser votados. De seguida, pediu autorização ao senhor Presidente da Assembleia para se ausentar para ir à inauguração do “Six Senses Douro Valley”, onde o senhor Ministro da Economia o aguardava.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para dizer que estava terminada a discussão deste ponto, colocando de imediato o mesmo à votação, a apreciação e deliberação da alienação na totalidade da participação financeira detida na Lamego Renova, S.A., em 49%, 49 mil ações e conhecimento da hasta pública.

Deliberação: Colocada à votação a Proposta foi Aprovada, por maioria, com vinte e oito votos a favor e dez abstenções, com a recomendação da Assembleia Municipal.

Interveio o senhor **Ângelo Manuel Mendes Moura** para fazer a seguinte declaração de voto: *“O Grupo Municipal do Partido Socialista absteve-se de votar a deliberação da alienação da participação social que o Município de Lamego detém na Lamego Renova, pelas seguintes razões:*

Efetivamente decorre da lei, a imposição desta mesma alienação, com a qual o Partido Socialista sempre concordou e sempre exigiu.

O Partido Socialista, desde a criação da Lamego Renova, S.A., foi de entendimento, que a criação da mesma se ficou a dever e, tao só, a uma manobra de engenharia financeira, para fazer investimento, fugindo ao escrutínio da Assembleia Municipal e, dos demais órgãos municipais, o que aliás foi admitido, em mais que uma intervenção, pelo senhor Presidente da Câmara. Desde a primeira hora que foi negado o acompanhamento da vida da Lamego Renova, nunca tendo sido fornecido os documentos que permitissem esse acompanhamento, o que aliás foi feito até à última instância, motivando, inclusivamente, uma troca de correspondência entre o senhor Presidente da Assembleia e o senhor Presidente da Câmara, em resposta a uma negativa do senhor Presidente da Câmara, para fornecer os elementos solicitados, utilizando esta expressão que cito: “A decisão de venda da participação do Município na Lamego Renova decorre de imposição legal, para a qual é irrelevante os documentos que tinham sido solicitados”, esta expressão é do senhor Presidente da Câmara, dirigido ao senhor Presidente da Assembleia que mereceu, e bem, a sua contraposição e o seu protesto, no qual aliás mostramos a nossa solidariedade.

Efetivamente, temos, agora, perante nós, diversos documentos que demonstram cabalmente, que a Lamego Renova foi utilizada, apenas e só, para que se fizessem manobras contabilísticas, passando pela constituição do direito de superfície, alienação do direito de superfície, da ação do mesmo direito de superfície, por reversão da Lamego Renova para a Lamego Convida, constituição de contratos de cessão de exploração, permitiu construir um imóvel que, efetivamente, neste momento é do domínio privado não é publico e, constitui tão só, um sorvedouro de dinheiros públicos, que onera as presentes gerações e onerará as gerações vindouras.

A abstenção do Partido Socialista é, pois, motivada pela não responsabilização em todo este desempenho que decorreria se, efetivamente, o Partido Socialista reprovasse esta alienação.

Se, efetivamente, quem é responsável pela criação da Lamego Renova e pela situação da mesma à situação a que chegou, é o Executivo da Coligação “Todos Juntos por Lamego” e dos seus membros da Assembleia Municipal. E, portanto, por esta razão, o Partido Socialista de uma forma clara, não vota a alienação da participação social da Lamego Renova, exigindo que tal processo termine o mais rápido possível.”

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para agradecer aos membros da Assembleia Municipal pela compreensão, por alguns lapsos que juridicamente possa ter cometido, nomeadamente, quando deduziu que a integração desses documentos não implicaria alteração na discussão do ponto. Dizendo que assume por inteiro, essa deficiência, que é pessoal e profissional.

De qualquer maneira, sempre fez a leitura de que a integração de todos os documentos, que também foram presentes em reunião de Câmara, permitiam deduzir que todo o processo estava integrado no ponto que redigiu na ordem de trabalhos.

Disse ainda que a integração do segundo ponto na moção que apresentou, onde sugeria que fosse reanalisado pelo Executivo, tinha, exclusivamente, por objectivo evitar nova sessão da Assembleia Municipal, considerando que a introdução daquela recomendação no procedimento da Hasta Pública, está tacitamente aprovada por este plenário.

02-ASSUNTO: MINUTA

Proposta do senhor Presidente da Assembleia Municipal para aprovação, em minuta, dos assuntos deliberados na presente sessão.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

03-ASSUNTO: TERMO

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão às onze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta minuta, que vai ser assinada por si e pelo Assistente Técnico, Joaquim dos Santos Mateus, que a redigiu.

O Presidente da Assembleia Municipal

O Assistente Técnico: